

RECITAL "ARS NOVA"

De parabens a Associação de Cultura Franco-Brasileira pela apresentação, sábado último, no Teatro da Exposição do Centenário, dos artistas do Movimento "Ars Nova". Maria José de Carvalho, Alfredo Alves, Amílcar Ribeiro Marques, Carlos Augusto de Araujo Britto, Diogo Pacheco, Egom Lementy, Willys de Carvalho deram à culta platéia um espetáculo fora do comum.

Soubemos que o referido movimento "Ars Nova" tende a cultivar entre nós as preciosidades musicais da Idade Média, ora esquecidas. A verdadeira cultura não pode negar o passado. Os estudiosos da música sabem que, no cenário artístico musi-

cal, a Idade Média legou-nos uma herança preciosa. Aliás, a Igreja Católica com o seu "canto", o denominado hoje "gregoriano" impregnou as obras dos grandes artistas medievais. Até mesmo nas musicas de caráter mais popular. Foi o que sentimos na noite de sábado.

Na primeira parte os artistas apresentaram pequenos trechos demonstrando exatamente a influência do gregoriano na música polifônica medieval.

A seguir, na segunda parte, tivemos trechos tirados do Canticoneiro de Upsala porque encontrado em Upsala. Fizem-nos lembrar os cantos idílicos daquelas épocas.

Na terceira parte, tivemos os rondos de Adam de Halle, trovador do século XIII que inaugura a nova estirpe dos músicos.

Como número final ouvimos a magnífica execução do "Kyrie" da Missa de Guillaume de Machault. Poude a culta assembléia avaliar o que é realmente o canto gregoriano e a polifonia que traz sua inspiração, desse, que se denomina também, canto eclesiástico.

Muito nos confortou encontrar naquele ambiente de lídima cultura numeroso auditório. Graça que nos poderemos felicitar, pois, em Ribeirão Preto, de uns tempos a esta parte os valores culturais e artísticos encontram excelente receptividade. Isto nos assegura maior seriedade e elevação de sentimentos. Isto nos garante maior cultivo dos verdadeiros valores do espírito humano.

PDP

TABELAS DA COMAP

Em suas duas últimas portarias, a presidência da Comissão de Preços tem lamentavelmente chocado na parte referente à fixação das penalidades a serem impostas aos infratores, obrigando tão somente os varejistas (nessa última) a afixarem a Portaria em lugar de fácil leitura.

Quer nos parecer que mesmo para orientação, o Departamento de Policiamento Econômico deve prever as penalidades que a Lei n. 1522 impõe aos faltosos. Não vai aqui, nenhuma observação menos construtiva ao digno presidente do órgão controlador de preços, mas uma crítica de colaboração.